



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº. 002/2012

MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL NO LOTE
BASE LEGAL: LEI Nº. 8.666/93
OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE UM PSICÓLOGO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRP, PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

PREÂMBULO:

LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA** a abertura de Licitação na modalidade **CONVITE** dentro das prescrições legais, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL NO LOTE**, para Contratação de um Psicólogo, devidamente registrado no CRP, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e na Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | MESES | V. UNIT | V. TOTAL |
|--|---|----------|-------------|---------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE UM PSICÓLOGO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRP, PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS. | 07 MESES | R\$1.800,00 | R\$ 12.600,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS) | | | | |

Preço Máximo Global na soma dos itens do Lote não poderá ser superior ao valor de **R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

É objeto desta licitação a Contratação de Psicólogo devidamente inscrito no CRP para trabalhar na unidade municipal do CRAS e na Unidade de Saúde deste Município e do Distrito de Quatro Marcos, com as seguintes atribuições:



- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
- Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS e a Unidade de Saúde;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Atendimento individualizado na Unidade de Saúde de Mirador/Distrito de Quatro Marcos;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- E outras afins

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA: 28 DE MAIO DE 2012

HORÁRIO: ATÉ AS 09:00 (NOVE HORAS)

LOCAL: AV. GUAÍRA, 153, DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO, – PAÇO MUNICIPAL.

A) - ENVELOPE Nº. 01: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **Cópia da Carteira do CRP (Conselho Regional de Psicologia);**
- **Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Cópia do PIS/PASEP;**
- **Cópia do Diploma de Graduação em Psicologia;**
- **Comprovante de Residência.**

B) - ENVELOPE Nº. 02: DAS PROPOSTAS:

- Deverá conter a **Carta Proposta**, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da empresa concorrente, valor unitário, valor total e obedecer à ordem **cronológica do item mencionada neste edital**.
- Local da prestação de serviços, Unidade do CRAS e o Posto de Saúde de Mirador/Quatro Marcos;
- Prazo de validade da Proposta, a contar da homologação do vencedor do certame até 31 de dezembro de 2012, de acordo com o previsto no artigo 57 da Lei nº.8666/93.
- Preço ofertado em moeda corrente nacional (R\$) cotando somente duas casas decimais após a vírgula, incluindo na proposta os tributos incidentes e despesas com transportes;
- Descrição do Objeto licitado é de acordo com o Instrumento Convocatório;
- Local, Data, Assinatura e Identificação do Signatário.

O não atendimento ao solicitado no ENVELOPE Nº. 02, será automaticamente desclassificada a proposta da empresa;

Obs. tanto o **ENVELOPE Nº. 01** como **Nº. 02**, terá em sua frente os seguintes dizeres:



À

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2012
MODALIDADE CONVITE – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL NO LOTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2012**

ABERTURA DIA 28 DE MAIO DE 2012 - ÀS 09:00 hs

OBJETO LICITADO – CONTRATAÇÃO DE UM PSICÓLOGO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRP, PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ

Primeiramente serão abertos os envelopes de **NÚMERO Nº. 01**. Se não estiverem de acordo com o solicitado a (s) empresa (s) participante (s) **OU** a (s) pessoa (s) capacitada (s) será (ão) desclassificado (s), não sendo aberto o **ENVELOPE Nº. 02**, e ambos serão entregues ao (s) concorrente (s) negligente (s) para serem rubricados, depois arquivados nos Autos do Processo Licitatório.

DAS PROPOSTAS RECUSADAS:

Não serão aceitas propostas enviadas por fax, correios, telégrafo, Internet, transportadora e etc ou que não estejam de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

O pagamento será realizado após homologação da melhor proposta e dos procedimentos administrativo, contábil e financeiro com a devida emissão do RPA em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, pago mensalmente com recursos Próprios do Município.

Pelo atraso da entrega do objeto licitado de até 5 (cinco) dias, fica estabelecido multa de 05% (cinco por cento) do valor máximo do Instrumento Convocatório;

Pelo atraso de 05 (cinco) a 10 (dez) dias fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) do valor do global Instrumento Convocatório;

O prazo superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento).

DOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitação até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, devidamente peticionados e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal Luiz Wessler.

DO PREÇO DOS ITENS:

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, nos termos do artigo 28 § 1º da Lei 9069/95.



DAS OUTRAS PESSOAS FISICAS:

Por outro lado informa-se que nada impede a participação no certame de outras empresas, desde que retire o edital 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, perante a Comissão de Licitação.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:

Será considerada primeira classificada, portanto vencedora deste certame, a licitante que oferecer menor preço no processo de licitação e estar de acordo com as determinações legais da Lei Nº. 8.666/93.

Em caso de empate será feito sorteio imediato e perante aos participantes do certame, podendo de acordo com a Lei aguardar o prazo de 10 (dez) dias.

DO DESACORDO LEGAL:

As pessoas que demonstrarem outro tipo de serviço em desacordo com o solicitado no quadro acima, ficará sujeito à não mais participarem de licitações com este órgão público, nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A abertura das propostas será dia **28 (vinte e oito) de maio de 2012 (dois mil e doze), às 09:00 (nove horas)**, na SALA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, em sessão pública e todos poderão assisti-la, com o devido respeito à Lei Federal vigente.

DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

Os participantes deverão estar munidos de crachás de identificação das empresas, devidamente timbrados ou carta de apresentação devidamente assinado pelo responsável da empresa e reconhecido firma. O não cumprimento deste acarretará ao participante a proibição de manifestações no certame.

Mirador-Pr, 18 de maio de 2012.

**LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. _____

CONVITE - 002/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n°. 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guaíra, 153, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LUIZ WESSLER**, brasileiro, casado, pessoa jurídica, portador do RG. N°. 1.802.474 SSP/PR, e inscrito no CPF N°. 307.035.659-15, residente e domiciliado no Município de Mirador, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: _____, inscrita no CPF N° _____, estabelecido na Rua: _____, na Cidade de _____, estado do _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG N°, e inscrita no CPF N°, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **CONTRATADO**.

I - OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente **Contratação de um Psicólogo, devidamente registrado no CRP, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e na Secretaria Municipal de Saúde**, sendo o valor de sua proposta na soma do Lote de R\$ _____ (por extenso).

Cláusula Segunda: Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Convite N°. 002/2012 e seus anexos;
- Proposta da Contratada.

II - DA FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira: A jornada de trabalho do contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

III – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta: O valor total para Prestação do objeto deste contrato é de R\$ _____ (valor por extenso) mensal, incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.



Cláusula Quinta: Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, estão consignados no orçamento vigente e encontra-se devidamente comprometido a teor do art. 14, da Lei Federal 8666/93.

IV – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Cláusula Sétima: O pagamento será efetuado após a prestação de serviços e emitido recibo em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos mensalmente com recursos do Município, através de transferência eletrônica.

I - Pelo atraso no pagamento de até 30 (trinta) dias fica estabelecido multa de 2% (dois por cento) do valor gasto dentro do mês;

II – O objeto do presente contrato “Contratação de um Psicólogo, devidamente registrado no CRP, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e na Secretaria Municipal de Saúde” não será reajustado.

Cláusula Oitava: O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica em favor do contratado, mediante a apresentação do recibo.

Cláusula Nona: Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que venha a tornar total ou parcialmente inexequível o contrato, por acordo das partes poderá ocorrer à alteração contratual para restabelecimento do pactuado inicialmente, no que tange à remuneração convencionada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (artigo 65, II, letra “d”, da Lei de Licitação nº 8.666/93).

V - DOS PRAZOS (VIGÊNCIA DO CONTRATO)

Clausula Décima: O presente contrato terá vigência até o **dia 31 de dezembro de 2.012**. Poderá o Poder Executivo, no seu interesse exclusivo, **SUPLEMENTAR** as quantidades aqui estabelecidas, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto deste contrato, ou, ainda, se houver necessidade pública, devidamente justificada, **PRORROGAR** o prazo de sua vigência no limite estabelecido na Lei de Licitação nº 8.666/93.

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Primeira: O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas nele previstas, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei de licitação nº 8.666/63, responsabilizando cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (art. 66). Fica a **CONTRATADA** obrigada ao atendimento das seguintes condições:



I – Efetuar prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital, e com prazo as normas estabelecidas pela **CRP (Conselho Regional de Psicologia)**.

VII - DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Cláusula Décima Segunda: Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, por motivo imputável à **CONTRATADA**, ficará esta sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência formal;
- II - retenção de pagamento;
- III - multas;
- IV - rescisão do contrato;
- V - cancelamento do registro cadastral, na forma da lei, e declaração de inidoneidade para participar de seleções.

Cláusula Décima Terceira: Fica estabelecida a multa, em que incorrerá a **CONTRATADA**, independentemente de qualquer formalidade, bastando que ocorra, pura e simplesmente, o ato ou fato punível, a saber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) no caso de não ter o produto ou de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

VIII - DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quarta: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos **artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93**.

Cláusula Décima Sexta: A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei nº 8666/93.

Cláusula Décima Sétima: Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei nº 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela **LEI DE LICITAÇÃO** (Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993).

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo com o presente avença, assinam-na em três vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.



Cidade, _____ de _____ de 2012.

Prefeito Municipal de Mirador

Contratado

Testemunhas

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

CONVITE Nº. 002/2012- PMMIRADOR - PR

À Comissão de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Convite, sob nº. 002/2012**, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local de data

Assinatura